



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 506/93

Altera parte do anexo da Resolução CEPE nº 421, de 14 de dezembro de 1992.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar os sub-itens 2.2, 2.2.1 e 5.6 do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato senso", ao nível de Especialização, em Cultura e Arte Barroca, anexo à Resolução CEPE nº 421, de 14 de dezembro de 1992, que passam a ter as seguintes redações:

"2.2 - O Colegiado de Coordenação Didática e Administrativa, enquanto não houver estrutura departamental na Unidade, será constituído:

a) por quatro docentes de reconhecida competência em áreas ou disciplinas do programa do curso designados "pro tempore" pela Diretoria da Unidade;

b) por um representante discente, eleito pelos colegas, durante o período de realização do curso;

c) por um representante docente do Departamento de Educação, do Departamento de História e do Departamento de Letras, respectivamente, escolhidos entre seus pares, com mandato de um ano, prorrogável mais uma vez.

2.2.1 - A Presidência do Colegiado será exercida por um docente escolhido entre os membros do Colegiado com mandato de um ano."

"5.6 - Além dos trabalhos exigidos em cada disciplina, o aluno deverá fazer um trabalho final, sob forma de monografia.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 506/93

grafia, com a orientação de um professor, aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática e Administrativa, tendo, para isso, um prazo máximo de até 2 (dois) anos, a contar do início do Curso."

Ouro Preto, 16 de junho de 1993.

Assinatura manuscrita de Renato Godinhc Navarro.

Prof. Renato Godinhc Navarro
Presidente